



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de  
Processo Legislativo**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 030/2015, 6 DE ABRIL DE 2015.**

**Regulamenta a expedição de atestados de pleno e regular funcionamento.**

O Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas estabelecidas pelo Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** O presente Ato tem por objeto estabelecer normas básicas sobre o procedimento para concessão e expedição de atestados de pleno e regular funcionamento.

**Art. 2º** Os pedidos de expedição de atestados de pleno e regular funcionamento deverão ser efetuados mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhados dos seguintes documentos:

I – cópia autenticada do Estatuto;

II – certidão do registro do Estatuto em cartório, com alterações, se houver, no Livro de Registro das Pessoas Jurídicas;

III – ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório e autenticada;

III – cópia atualizada do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV – cópia da declaração da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;

V – cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

VI – declaração que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

VII – relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior à formulação do pedido.

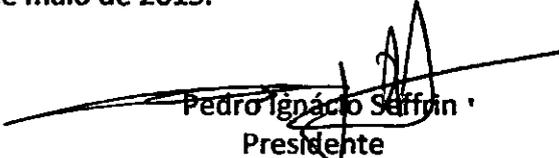
**Parágrafo único.** A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no indeferimento do pedido.

**Art. 3º** Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Ato, a Câmara Municipal providenciará a expedição do atestado de pleno e regular funcionamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do pedido.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira, 6 de maio de 2015.

  
Pedro Ignácio Saffrin  
Presidente